ATO FINANCEIRO 012-2022 - AUTORIZA O DESLOCAMENTO E CONCEDE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415
Telefone (073) 2103-2100

ATO FINANCEIRO DO PRESIDENTE Nº 012/ 2022

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, considerando o que dispõe o art. 23 inciso I alínea "c" da Resolução nº 16/90- Regimento Interno, combinado com as normas dos arts. 6º, caput; 9º incisos I,II alínea "e" e Parágrafo único inciso II; 14;16 inciso I; 21, caput; 28 incisos Ia IX e suas alíneas "a" a "f"; 30 incisos I,II,III e IV e §3º incisos I a VII da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o vereador: **WANDERSON PEREIRA LEONE,** para participar de audiência junto ao Deputado Federal Félix Mendonça para tratar de assunto do interesse deste município, quando tratará de assuntos pertinentes a emendas parlamentares que viabilizará o desenvolvimento de Itabuna, com saída em 02 e retorno em 04 de agosto de 2022 em Salvador/ BA.

Art. 2º - **Conceder**, nos termos do art. 9º incisos I e II alínea "e" da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, 02 e ½ (Duas e meia) diárias ao vereador designado no Art. 1º deste Ato.

Art. 3º - A diária concedida na forma do artigo antecedente deste Ato corresponderão ao valor total R$ 1.451,37 (Hum mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos), o que irá custear as despesas referidas no art. 33 §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, em Salvador/BA.

Art. 4º - **Determinar,** nos termos do art.54 § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, que os beneficiários com as diárias aqui concedidas, ao retornarem do deslocamento, apresentem o quanto determinado no sobredito artigo.

Art. 5º - Chamar atenção do beneficiário designado nos termos do art. 1º deste Ato para a observância do disposto nos arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415
Telefone (073) 2103-2100

Art. 6º - Determinar aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa, que adotem as medidas e atos necessários visando á formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim, os procedimentos para a concessão das diárias concedidas neste Ato nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no átrio da sede deste Poder e no Diário Eletrônico do Município de Itabuna.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de julho de 2022.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504
Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente